



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023
Disponível em www.cmlogradouro.pb.gov.br

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ABAIXO ESTABELECIDAS.

1. PARTES:

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.772/0001/47, com sede Avenida Francisco Gomes, número 145, Centro, Logradouro-PB, neste ato representado pelo Senhor ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, doravante denominado simplesmente de Contratante.

1.2. CONTRATADO: Edivando Gonçalves de Oliveira, vigilante, residente e domiciliado a Rua Ananias Soares, S/N, Centro, Logradouro/PB, CEP 58254-000, portador do RG nº 002.286.936 – SSP/PB, CPF nº 030.206.254-83, doravante denominado simplesmente Contratado.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação municipal no. 068/2001, que trata da contratação por excepcional interesse público, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas:

3. DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - As partes acima qualificadas, em razão da necessidade da prestação do serviço essencial para a função de vigilante, como também, pela falta de servidor no Quadro de Pessoal da Câmara, declaram, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Prestação dos Serviços de Vigilante, lotado na Sede da Câmara Municipal, com carga horária das 07:00h – 13:00h, totalizando seis horas diárias, e trinta horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços de que trata o presente contrato, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO - Será devido ao Contratado pela jornada de trabalho de seis horas diárias a quantia de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)** pelos dias trabalhados mensalmente, deduzindo-se de tal valor a contribuição previdenciária e outros encargos que se fizerem de caráter essencialmente obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - O presente contrato terá a duração de seis meses, a contar de sua assinatura, iniciando em 01 de janeiro de 2024 e finalizando em 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, se assim houver necessidade e entenderem por bem as partes, bastando para tanto a edição de aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES - Obriga-se o CONTRATADO a prestar os serviços de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE livre da responsabilidade de quaisquer outros ônus, que não o valor estipulado para pagamento mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir a qualquer tempo pela falta de cumprimento por parte do CONTRATADO das cláusulas acordadas no presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão decorrente a critério da Contratante, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não exigirá qualquer outra formalidade que não a de informar por escrito por tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá, ainda, a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, caso haja a realização de concurso para o preenchimento do cargo ora contratado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato será regido pela lei municipal supracitada, e demais normas reguladoras da matéria. E por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo desde já o foro da comarca de Belém para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Logradouro, 02 de janeiro de 2024.

ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ABAIXO ESTABELECIDAS.

1. PARTES:

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.772/0001/47, com sede Avenida Francisco Gomes, número 145, Centro, Logradouro-PB, neste ato representado pelo Senhor ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, doravante denominado simplesmente de Contratante.

Logradouro, 02 de janeiro de 2024.

1.2. CONTRATADO: CAMILA BETÂNIA BATISTA DA SILVA, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado a Rua Projeto 02, S/N, Centro, Logradouro/PB, CEP 58.254-000, portador do RG n.º 3.443.852 – SSP/PB, CPF n.º 081.525.684-14, doravante denominado simplesmente Contratado.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação municipal no. 068/2001, que trata da contratação por excepcional interesse público, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas:

3. DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - As partes acima qualificadas, em razão da necessidade da prestação do serviço essencial para a função de auxiliar de serviços gerais, como também, pela falta de servidor no Quadro de Pessoal da Câmara, declaram, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Sede da Câmara Municipal, com carga horária das 07:00h – 13:00h, totalizando seis horas diárias, e trinta horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços de que trata o presente contrato, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO - Será devido ao Contratado pela jornada de trabalho de seis horas diárias a quantia de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)** pelos dias trabalhados mensalmente, deduzindo-se de tal valor a contribuição previdenciária e outros encargos que se fizerem de caráter essencialmente obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - O presente contrato terá a duração de seis meses, a contar de sua assinatura, iniciando em 01 de janeiro de 2024 e finalizando em 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, se assim houver necessidade e entenderem por bem as partes, bastando para tanto a edição de aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES - Obriga-se o CONTRATADO a prestar os serviços de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE livre da responsabilidade de quaisquer outros ônus, que não o valor estipulado para pagamento mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir a qualquer tempo pela falta de cumprimento por parte do CONTRATADO das cláusulas acordadas no presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão decorrente a critério da Contratante, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não exigirá qualquer outra formalidade que não a de informar por escrito por tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá, ainda, a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, caso haja a realização de concurso para o preenchimento do cargo ora contratado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato será regido pela lei municipal supracitada, e demais normas reguladoras da matéria. E por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo desde já o foro da comarca de Belém para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNAR SERVIDORES
COMISSIONADOS PARA COMPORER A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município e o Regimento Interno; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor, Isaac Gomes da Silva Alves, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.326.708 - SSP/PB, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio Ver. João Frazão, Logradouro/PB, em 02 de janeiro de 2024.

ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNAR SERVIDORES
COMISSIONADOS PARA COMPORER A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município e o Regimento Interno; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor, Erivan Mendonça de Lima, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.493.958 - SSP/PB, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Informática.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio Ver. João Frazão, Logradouro/PB, em 02 de janeiro de 2024.

ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE